

REGULAMENTO DOS TORNEIOS ABERTOS



Aprovado em reunião de direção de 28 de julho de 2022

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e na alínea a) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho

ÍNDICE

Conteúdo

ÍNDICE.....	2
CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS GERAIS	4
ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO.....	4
ARTIGO 2º - ENTIDADES ORGANIZADORAS	4
ARTIGO 3º - CATEGORIAS DE TORNEIOS.....	4
ARTIGO 4º - ESCALÕES	5
ARTIGO 5º - DURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS	5
ARTIGO 6º - DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ABERTOS	6
CAPÍTULO II - PROCESSO DE CANDIDATURA.....	8
ARTIGO 7º - PRÉ-CANDIDATURA.....	8
ARTIGO 8º - APRESENTAÇÃO DA PRÉ-CANDIDATURA	9
ARTIGO 9º - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E CONSENSO DE DATAS.....	9
ARTIGO 10º - DECISÃO DE PRÉ-CANDIDATURA	9
ARTIGO 11º - PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE CANDIDATURA	9
ARTIGO 12º - APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	11
CAPÍTULO III – REQUISITOS ESPECÍFICOS.....	12
ARTIGO 13º - DISPOSIÇÕES COMUNS.....	12
ARTIGO 14º - REQUISITOS RELATIVOS ÀS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS.....	12
ARTIGO 15º - REQUISITOS RELATIVOS ÀS ÁREAS DE JOGO	13
ARTIGO 16º - LIMITES À PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA (não se aplica à época 2022/2023)	14
ARTIGO 17º - CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS	15
ARTIGO 18º - SISTEMA DE COMPETIÇÃO.....	15
ARTIGO 19º - COMPETIÇÕES COLECTIVAS	16
ARTIGO 20º - CERIMÓNIAS PROTOCOLARES DE ENTREGA DE PRÉMIOS.....	17
ARTIGO 21º - PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DATAS DOS SORTEIOS	17
ARTIGO 22º - TAXAS DE INSCRIÇÃO	18
ARTIGO 23º - ARBITRAGEM.....	18
ARTIGO 24º - BOLAS DE JOGO.....	19
ARTIGO 25º - ÁGUA.....	20
ARTIGO 26º - TROFÉUS E MEDALHAS	20
ARTIGO 27º - PRÉMIOS MONETÁRIOS OU EQUIVALENTES	21
ARTIGO 28º - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS.....	21

ARTIGO 29º - REPRESENTANTE DA FPTM	21
CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO E RELATÓRIO	23
ARTIGO 30º - AVALIAÇÃO.....	23
ARTIGO 31º - DEFINIÇÃO DE CATEGORIAS.....	24
CAPÍTULO V - INCUMPRIMENTOS, CANCELAMENTOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS	25
ARTIGO 32º - FORÇA MAIOR E RESULTADOS DESPORTIVOS	25
ARTIGO 33º - ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DE UM TORNEIO	25
CAPÍTULO VI - RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	26
ARTIGO 35º - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PELA ARBITRAGEM.....	26
ARTIGO 36º - ENCARGOS COM O REPRESENTANTE DA FPTM.....	26
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS	28
ARTIGO 37º - DISPUTA DAS PARTIDAS.....	28
ARTIGO 38º - SISTEMA MISTO – FASE GRUPAL E MAPAS	28
ARTIGO 39º – REGRAS PARA O SORTEIO DOS GRUPOS	29
ARTIGO 40º - MAPAS FINAIS E DE APURAMENTO	30
ARTIGO 41º - VENCEDORES DO TORNEIO	30
ARTIGO 42º - COMPETIÇÃO COLECTIVA	31
CAPÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ARTIGO 43º - INSCRIÇÕES	32
ARTIGO 44º - COMPARÊNCIA NA PROVA E NA MESA.....	32
ARTIGO 45º - JÚRI OFICIAL	33
ARTIGO 46º - COMPETÊNCIAS DO JUIZ-ÁRBITRO	33
ARTIGO 47º - COMPETÊNCIAS DOS ÁRBITROS.....	33
ARTIGO 48º - PROTESTOS	34
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	34
ARTIGO 49º - CASOS OMISSOS.....	34

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS GERAIS

ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO

Os Torneios Abertos são competições classificadas em diferentes categorias ou classes cujos resultados atribuirão pontos para o Ranking FPTM dos diferentes escalões, desde que respeitem os respetivos requisitos definidos no presente Regulamento e sejam como tal aprovados pela FPTM.

ARTIGO 2º - ENTIDADES ORGANIZADORAS

1. Podem candidatar-se à organização de Torneios Abertos, em cada época desportiva, associações territoriais, clubes filiados, municípios e outras entidades públicas ou privadas que a FPTM repute de credíveis.

2. Uma entidade que pretenda organizar um Torneio Aberto Pontuável para o Ranking FPTM pode candidatar-se diretamente à organização de um Torneio de qualquer das categorias ou classes, desde que assuma o compromisso de cumprir um conjunto de requisitos mínimos necessários à sua organização e que aceite a posterior avaliação do seu cumprimento.

3. Os Torneios Abertos podem ainda ser organizados diretamente pela FPTM.

ARTIGO 3º - CATEGORIAS DE TORNEIOS

1. Os Torneios Abertos Pontuáveis para o Ranking FPTM são classificados pela FPTM em 5 (cinco) categorias ou classes, cujos resultados atribuirão pontos a contar para as Classificações Nacional de Atletas, de acordo com o estipulado no respetivo Regulamento.

2. Em cada época desportiva a Direção da FPTM definirá qual o número máximo de Torneios Abertos Pontuáveis para o Ranking FPTM em cada categoria em função das datas disponíveis no Calendário Geral de Provas da FPTM.

3. As categorias dos torneios têm a seguinte denominação em função do número de pontos atribuídos ao primeiro classificado:

- Torneios 1250
- Torneios 800
- Torneios 500
- Torneios 300
- Torneios 100

ARTIGO 4º - ESCALÕES

1. Os Torneios Abertos podem ser organizados em diferentes escalões.
2. Os Torneios Abertos podem ser designados por:
 - a) “Torneios de Jovens” - que incluem obrigatoriamente os escalões de Sub-10, Sub-12, Sub-15 e Sub-19.
 - b) “Torneios de Seniores” - que incluem obrigatoriamente os escalões de Seniores e Sub-19.
3. Os Torneios 1250 de Seniores deverão também organizar a prova no escalão de Sub-15.
4. As organizações de Torneios das restantes categorias poderão optar por escolher mais um escalão, devendo enviar a sua proposta à FPTM para validação.
5. Em todos os Torneios e em todos os escalões, as competições terão de ser obrigatoriamente realizadas em masculinos e femininos.

ARTIGO 5º - DURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS

1. Todos os Torneios disputados em mais do que dois escalões, têm obrigatoriamente a duração de dois dias, recaindo em sábado e domingo, ou num destes dias e um feriado nacional desde que este recaia em sexta ou segunda-feira, ou em dois feriados nacionais desde que consecutivos.
2. Nos Torneios de Jovens, as provas são distribuídas pelos dois dias do Torneio de modo a permitir que todos os atletas participantes nessas provas possam participar no seu escalão e também no escalão seguinte.

3. Nos Torneios de Seniores, a prova de Seniores e a de Sub-19 têm de realizar-se em dias diferentes, e o terceiro escalão, se existir, num dos dias à escolha do organizador, exceto se for o de Sub-15, caso em que estes têm que competir no mesmo dia dos seniores.

ARTIGO 6º - DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ABERTOS

1. A FPTM divulgará as datas que estarão disponíveis para apresentação de candidaturas à realização de Torneios Abertos Pontuáveis para o Ranking FPTM para a época seguinte.

2. A FPTM terá em consideração na atribuição de uma data de candidatura a um Torneio Aberto, a realização, no mesmo fim-de-semana, de provas associativas, de encontros das diferentes jornadas dos Campeonatos Nacionais de Equipas Seniores de todas as divisões, a realização de competições do calendário internacional, em Portugal ou no estrangeiro, em que seja previsível a participação de atletas nacionais nas mesmas e tentará evitar a sua realização na mesma data.

3. Os Torneios 1250 terão períodos específicos para a sua realização, sendo as suas datas previsíveis:

- Final de setembro / início de outubro
- Final de novembro / início de dezembro
- Final de janeiro / início de fevereiro
- Março
- Final de abril / início de maio

4. A FPTM reservará sempre o direito de alterar e condicionar estas datas em função do calendário de provas.

5. As organizações deverão aceitar expressamente a realização dos seus torneios nas datas indicadas pela FPTM.

6. Na eventualidade das datas disponíveis para os Torneios não serem suficientes, as entidades organizadoras poderão propor datas alternativas para a sua realização, cabendo à FPTM a sua aprovação final.

7. O processo de definição das datas de realização estará sujeito a um conjunto de critérios pré-estabelecidos. Até ao final de cada época desportiva a Direção da FPTM definirá esses mesmos

critérios de atribuição de datas, privilegiando nomeadamente questões relacionadas com a excelência da organização, área geográfica onde se realiza, entre outras.

CAPÍTULO II - PROCESSO DE CANDIDATURA

ARTIGO 7º - PRÉ-CANDIDATURA

1. O processo inicia-se com a pré-candidatura que decorre num período de até 30 (trinta) dias, a partir da data de divulgação das datas disponíveis para a realização de Torneios.
2. O requerimento de pré-candidatura, é apresentado em formulário de modelo específico divulgado pela FPTM.
3. No requerimento de pré-candidatura, a entidade candidata indica desde logo:
 - a) A data que pretende para a realização do seu Torneio, indicando, se existirem, os fundamentos específicos para essa escolha. A entidade deverá também indicar datas alternativas.
 - b) A categoria de Torneio a que se candidata, subscrevendo um compromisso de cumprimento de todos os requisitos mínimos regulamentares exigidos para essa categoria;
 - c) A instalação desportiva onde pretende realizar a competição, indicando a área útil do pavilhão e outras características que possam ser pertinentes para a apreciação das condições do mesmo;
 - d) No caso de pré-candidatura a Torneio 1250, uma declaração de aceitação das condições propostas pela FPTM, se aplicável e definido no início da época;
 - e) Os escalões etários em que pretende realizar o Torneio;
 - f) A intenção de atribuir prémios monetários, que, nesse caso, deverão ser especificados;
 - g) Outros pontos que a organização considere necessárias e/ou valorizem a pré-candidatura.

ARTIGO 8º - APRESENTAÇÃO DA PRÉ-CANDIDATURA

Único. O requerimento de pré-candidatura é enviado diretamente pela entidade candidata à FPTM.

ARTIGO 9º - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E CONSENSO DE DATAS

1. Em caso de falta de algum elemento relevante ou dúvida por parte da FPTM, esta contactará a entidade candidata com vista ao suprimento das faltas ou esclarecimento das dúvidas.

2. Em caso de coincidência de datas entre as diferentes candidaturas, a FPTM aplicará os critérios de seleção pré-estabelecidos e entrará em contacto com as entidades respetivas com vista a informá-las desta mesma seleção.

3. Caso não seja possível aplicar os critérios pré-estabelecidos, a FPTM tentará reunir um consenso de datas entre as entidades candidatas, cabendo a decisão final à Direção da FPTM.

ARTIGO 10º - DECISÃO DE PRÉ-CANDIDATURA

Único. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o termo do prazo para apresentação das pré-candidaturas, a FPTM, informará as entidades candidatas sobre a aprovação ou rejeição das respetivas candidaturas, datas atribuídas, prazos e procedimentos a seguir de acordo com o disposto no presente Regulamento.

ARTIGO 11º - PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE CANDIDATURA

1. A confirmação das candidaturas cabe à entidade candidata e deve ser formalizada em documento específico cujo modelo será disponibilizado pela FPTM.

2. Até 3 (três) meses antes da data prevista para a realização do Torneio Aberto, a entidade organizadora deve enviar este documento, para torneios@fptm.pt e competicoes@fptm.pt, devidamente preenchido e discriminando no mínimo o seguinte:

a) As características relativas à instalação desportiva onde se vai realizar a competição, respeitantes ao recinto de jogo, instalações para o público, disponibilização de balneários para os atletas e para os árbitros, existência de aparelhagem de som e outros elementos relevantes;

b) A quantidade de áreas de jogo e respetiva proposta de medidas que pretende usar, podendo apresentar alternativas, em conformidade com o número de participantes que venham a inscrever-se;

c) A quantidade e características de todo o material que irá utilizar, indicando as respetivas marcas e modelos;

d) O número de árbitros nacionais e regionais que pretende para o Torneio;

e) A proposta de valores de taxas de inscrição, e, respetivos prazos de pagamento;

f) A indicação de uma proposta de Juiz-Árbitro devidamente fundamentada.

4. Em anexo ao documento, é enviada a proposta de Regulamento, do qual constará, no mínimo, o seguinte:

a) O sistema de competição, com indicação de todos os seus elementos relevantes;

b) A existência ou não de competição coletiva, e de atribuição do troféu absoluto;

c) Os preços de inscrição nas competições individuais e coletivas, caso estas existam, e os respetivos prazos de pagamento;

d) Os troféus e outros prémios que serão atribuídos, incluindo os monetários, se os houver;

e) As datas limite de pré-inscrição (caso exista), inscrição, realização dos sorteios e apresentação de reclamações

ARTIGO 12º - APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Único. No início de cada época desportiva a FPTM aprovará e divulgará a lista completa de Torneios Abertos Pontuáveis para a Classificação Nacional de Atletas.

CAPÍTULO III – REQUISITOS ESPECÍFICOS

ARTIGO 13º - DISPOSIÇÕES COMUNS

1. Todos os Torneios Abertos têm de ser organizados obedecendo aos requisitos gerais estabelecidos no presente capítulo, que lhes são aplicáveis se nada for mencionado em contrário.
2. O cumprimento dos requisitos será alvo de avaliação em todos os Torneios 1250, 800, 500 e 300.
3. Nos Torneios 100 será realizada a avaliação se solicitada pela entidade organizadora.

ARTIGO 14º - REQUISITOS RELATIVOS ÀS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

As instalações desportivas devem:

1. Permitir o cumprimento dos requisitos exigidos em matéria de dimensão das áreas de jogo, contemplar a existência de corredores de passagem adequados e ter espaço para colocação das cadeiras dos treinadores.
2. Ter boas condições de acesso e conforto para o público.
3. Disponibilizar balneários para os atletas, masculinos e femininos, com possibilidade de utilização dos chuveiros com água quente.
4. Disponibilizar pelo menos um balneário para os árbitros, com existência de chave que será entregue ao juiz árbitro.
5. Garantir em permanência as condições de higiene e limpeza, no recinto de jogo, balneários e instalações sanitárias destinadas aos atletas, aos árbitros e ao público em geral.

6. Ter o piso adequado e homologado para a prática da modalidade.
7. Evitar entradas de luz natural incidentes sobre as áreas de jogo que possam perturbar a visão dos jogadores ou dos árbitros e, caso existam, devem encontrar-se adequadamente cobertas.
8. Ter as paredes de topo em relação à orientação em que forem colocadas as mesas de jogo de cor que não a branca até à altura de 2 (dois) metros, devendo ser cobertas por material adequado.
9. Ter iluminação artificial em todas as mesas de jogo superior, em média, a 600 LUX.
10. Permitir o acesso de atletas e treinadores, no mínimo, com uma hora de antecedência em relação à hora de início da competição.
11. Ter zona dedicada com mesas de aquecimento.

ARTIGO 15º - REQUISITOS RELATIVOS ÀS ÁREAS DE JOGO

1. O número de áreas de jogo será definido pela entidade organizadora, assegurando as dimensões mínimas exigidas, os corredores e o cumprimento dos horários.
2. As áreas de jogo devem ter a dimensão mínima de 10 m x 5 m (dez por cinco metros). Nos Torneios 1250 as áreas de jogo devem ser de 12 m x 6 m (doze por seis metros).
3. As áreas de jogo devem estar perfeitamente delimitadas e fechadas por separadores adequados que não devem conter superfícies de cor branca, nos topos interiores.
4. As áreas de jogo devem estar equipadas com todo o material adequado: mesa de jogo com rede, mesa de árbitro, cadeira para o árbitro (duas nas finais), marcador e dois toalheiros.
5. Nos Torneios 1250 as mesas de jogo devem ser todas da mesma marca e modelo, homologado pela ITTF, e em bom estado de conservação que permita adequadas condições de jogo.

6. O restante material das áreas de jogo, tal como separadores, mesas de árbitro, marcadores e toalheiros podem ser de marcas diferentes desde que oficiais e adequados.

7. Não deve ser admitido qualquer material de cor branca dentro da área de jogo.

ARTIGO 16º - LIMITES À PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA (não se aplica à época 2022/2023)

1. Nos Torneios 1250, existirá o seguinte limite de participação por escalão etário em masculinos:

a) Seniores – 128

b) Sub-19 – 64

c) Sub-15 - 64

2. Estes limites de inscritos nos Torneios 1250 serão condicionados pelas posições de ranking conforme estabelecido no Capítulo VIII.

3. Se a lista de inscritos não permitir estabelecer o limite à participação desportiva com base no ranking, o respetivo limite será inferior e corresponderá ao número de inscritos com ranking.

4. O limite à participação poderá ser aumentado no caso de existirem situações de empate entre os últimos atletas considerados para o efeito do estabelecimento de limite à participação desportiva.

5. Nos restantes torneios não haverá limite de inscrições.

6. Por indicação do Selecionador Nacional de Jovens, poderão ter de ser considerados até 4 “wild card” para atletas que não forem considerados para os limites estabelecidos nos pontos 1. e 2.

7. Estes “wild cards” terão de ser comunicados pela FPTM até à data estabelecida pelas organizações como limite para as inscrições.

ARTIGO 17º - CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS

1. A entidade organizadora deve assegurar o cumprimento dos horários de competição, sendo imperioso que terminem a horas compatíveis com as necessidades de descanso e respeito pela atividade escolar e laboral dos praticantes, em especial nos Torneios de Jovens.
2. Os horários estabelecidos deverão ser rigorosos, sem pausas e sem fraca utilização das mesas durante longos períodos.
3. A competição não deve iniciar-se, em nenhum dos dias, antes das 9:00 (nove horas).
4. As finais deverão realizar-se em simultâneo nos diferentes escalões e géneros e ter início, no máximo:
 - a) Até às 19.00 (dezanove horas) de sábado (ou do primeiro dia) nos Torneios de Jovens;
 - b) Até às 18:00 (dezoito horas) de Domingo (ou do segundo dia) nos Torneios de Jovens;
 - c) Até às 20:00 (vinte horas) de sábado (ou do primeiro dia) nos Torneios de Seniores;
 - d) Até às 19:00 (dezanove horas) de Domingo (ou do segundo dia) nos Torneios de Seniores.
5. Em qualquer dos dias, as provas não necessitam de ter interrupção em simultâneo para refeições, mas os horários dos jogos e organização de mesas deverão ter em conta a necessidade de haver intervalos suficientes entre as competições, para cada escalão, para que os atletas e os árbitros possam tomar as suas refeições.

ARTIGO 18º - SISTEMA DE COMPETIÇÃO

1. Devem ser privilegiados os sistemas que proporcionem uma maior competição, designadamente o sistema Misto (fase grupal e Mapa Final) com o apuramento de dois

jogadores de cada grupo para os mapas finais, de acordo com o disposto no presente Regulamento e no Regulamento Geral.

2. Todos os sistemas de competição e apuramento devem estar previstos, ainda que condicionalmente, no Regulamento do Torneio inicialmente estabelecido e submetido para a aprovação.

3. Após o fecho das inscrições, conhecidos os números definitivos de inscritos, a entidade organizadora juntamente com o Juiz Árbitro elaborará uma proposta de horários, composição dos grupos, sistema de competição e apuramento para os mapas finais, que, se diferente da inicialmente estabelecida, deverá ser colocada à aprovação da FPTM.

4. Os sorteios têm de ser realizados em estreita coordenação com o Juiz Árbitro designado para o Torneio, localmente ou através de meios tecnológicos de comunicação eficazes, devendo ser divulgados a todos os participantes, na semana seguinte ao da sua realização, conjuntamente com a explicação detalhada dos sistemas de competição e apuramento definitivamente estabelecidos em Regulamento.

5. Após o fecho de inscrições e estabelecimento dos sistemas referidos nos números anteriores, a entidade organizadora poderá, se assim o desejar para garantir o melhor funcionamento da competição e cumprimento de horários, solicitar à FPTM a nomeação, pelo Conselho Nacional de Arbitragem, de um segundo juiz árbitro, ou árbitro proposto pelo juiz árbitro, para coadjuvar o Juiz Arbitro principal, e permitir a simultânea realização de jogos e realização dos sorteios dos mapas finais.

6. No caso previsto no número anterior, a organização deverá assegurar a existência de um espaço, fora do recinto de jogo, para a realização dos sorteios.

ARTIGO 19º - COMPETIÇÕES COLECTIVAS

1. Nos Torneios Abertos Pontuáveis para o Ranking FPTM poderão existir competições coletivas por opção do organizador, nos termos previstos no presente Regulamento.

2. Se existirem competições coletivas, tal tem de estar mencionado no regulamento do Torneio.

3. A organização pode, no Regulamento, reservar o direito de cancelar a atribuição de troféu à competição coletiva quando numa prova não se inscrevam um mínimo de 3 (três) clubes.

4. No caso referido no número anterior a entidade organizadora tem de proceder à devolução dos valores de inscrição que tenham sido pagos por quem se inscreveu.

5. A atribuição de um troféu absoluto é da livre responsabilidade da entidade organizadora, que estipulará no regulamento do Torneio as regras de conquista do mesmo.

6. Os clubes podem optar pela sua inscrição na prova, devendo manifestar o seu interesse aquando da mesma.

ARTIGO 20º - CERIMÓNIAS PROTOCOLARES DE ENTREGA DE PRÉMIOS

1. As cerimónias protocolares de entrega de prémios devem de iniciar-se, no máximo, 15 (quinze) minutos após o termo da última final.

2. As cerimónias de entrega de prémios não devem ter, em cada dia, uma duração superior a 30 (trinta) minutos.

3. Os prémios aos três primeiros lugares devem ser entregues com a presença dos atletas num pódio.

4. As cerimónias devem ser organizadas com a dignidade adequada ao prestígio da modalidade, designadamente através da organização de desfile de atletas, acompanhamento musical e aparelhagem sonora adequada.

5. Os prémios destinados aos atletas classificados em lugares que não sejam de pódio, se existirem, poderão ser entregues de modo informal.

ARTIGO 21º - PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DATAS DOS SORTEIOS

1. A entidade organizadora estabelecerá no Regulamento as datas de início e termo das inscrições para o Torneio.

2. A data de termo das inscrições não deverá ser anterior a um máximo de 60 (sessenta) dias antes do primeiro dia do Torneio.

3. A data de início das inscrições poderá ser livremente estipulada desde que prevendo um período mínimo de 30 (trinta) dias para a sua efetivação.

4. Os organizadores podem, no Regulamento, estabelecer um período e uma data limite para pré-inscrição, condicionante ou não de inscrição, mas os clubes que, tendo efetuado essa pré-inscrição, posteriormente não se inscrevam, não podem por esse facto sofrer qualquer tipo de sanção ou prejuízo patrimonial.

5. Os sorteios realizam-se em data, previamente anunciada, situada, preferencialmente, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias antes do primeiro dia do Torneio.

ARTIGO 22º - TAXAS DE INSCRIÇÃO

1. As taxas de inscrição a cobrar pelas entidades organizadoras são estabelecidas no Regulamento do Torneio.

2. Aos atletas que participem em duas provas poderá ser cobrado o valor correspondente à soma de cada uma delas, podendo a entidade organizadora estabelecer um valor de redução nessas situações.

3. As entidades organizadoras podem estabelecer no Regulamento prazos diferentes para o pagamento de valores diferentes.

4. A inscrição para a competição coletiva tem de ser um ato voluntário do clube, não resultando automaticamente, nem sendo obrigatória, para os clubes que tenham três ou mais jogadores inscritos num escalão.

5. A atribuição de um Troféu Absoluto não dá direito à cobrança de qualquer taxa adicional.

ARTIGO 23º - ARBITRAGEM

1. A arbitragem dos Torneios deverá ser assegurada, preferencialmente, por árbitros oficiais, devidamente habilitados e filiados.
2. Nos Torneios 1250 deve ser assegurada a presença de árbitros nacionais devidamente habilitados em todas as mesas.
3. Nos Torneios 800 e 500 deve ser assegurada a presença de árbitros oficiais devidamente habilitados, em número equivalente à quantidade total de mesas, sendo pelo menos metade deles árbitros nacionais e podendo os restantes ser árbitros regionais ou juvenis.
4. Nos Torneios 300 e 100, terá de ser assegurada a presença de elementos para exercer a função de arbitragem em todas as mesas.
5. A nomeação dos árbitros nacionais será efetuada pelo Conselho Nacional de Arbitragem, a pedido da entidade organizadora, que deverá efetuar a solicitação no momento da confirmação da candidatura, sem prejuízo de posteriores ajustes após o estabelecimento definitivo dos horários e formato das provas.
6. Pontualmente e exceto nos Torneios 1250, para colmatar faltas ou momentos de descanso ou toma de refeições e com a devida autorização do Juiz Árbitro, as partidas podem ser arbitradas por jogadores (de escalão/género e clube diferente dos intervenientes na partida) ou outras pessoas que aquele considere habilitadas para o efeito.
7. Nos Torneios 1250, 800 e 500, as finais de cada prova deverão ser arbitradas por uma dupla de árbitros em que pelo menos um dos elementos será um árbitro nacional.

ARTIGO 24º - BOLAS DE JOGO

1. A entidade organizadora deve fornecer as bolas de jogo, iguais para todas as provas e durante todo o torneio, de marca e tipo homologados pela ITTF, a qual tem que ser indicada no regulamento do torneio.
2. Nos Torneios 100, a entidade organizadora poderá optar pela utilização da bola de jogo oficial para as competições da FPTM, bem como indicar que a responsabilidade do seu fornecimento é dos atletas.

ARTIGO 25º - ÁGUA

1. Nos Torneios 1250, 800 e 500, a entidade organizadora deve distribuir água a todos os jogadores, em quantidade adequada às condições climatéricas, com o mínimo de uma garrafa de 0,33 litro a cada jogador participante numa prova.
2. Se o mesmo jogador competir em duas provas distintas, deverá ter direito à quantidade de água referida no número anterior, em cada um dos dias.
3. A partir da primeira garrafa diária de água, o fornecimento de quantidades superiores de água poderá ser efetuado através de sistemas de reenchimento das mesmas.
4. Deve ainda ser fornecida água, no mínimo de uma garrafa de 0,33 litro por dia, a todos os oficiais de arbitragem.

ARTIGO 26º - TROFÉUS E MEDALHAS

1. A entidade organizadora atribuirá troféus e/ou medalhas aos classificados da competição individual em lugares de pódio, que serão obrigatoriamente 1º, 2º e dois 3ºs. lugares ex-aequo.
2. Estes prémios têm de ser atribuídos a todos os escalões em competição, e em caso algum poderão ser diferentes entre as provas masculinas e femininas.
3. A entidade organizadora poderá ainda atribuir medalhas ou outros prémios a mais posições de classificação, fazendo em Regulamento a respetiva indicação.
4. Se houver competições coletivas, deverá de ser atribuído um troféu aos lugares de pódio, que serão obrigatoriamente 1º, 2º e 3º.
5. Se estiver prevista a conquista de um título absoluto, ao clube vencedor terá de ser atribuído um troféu.

ARTIGO 27º - PRÉMIOS MONETÁRIOS OU EQUIVALENTES

1. A entidade organizadora poderá atribuir prémios monetários, ou equivalentes, nas condições que sejam estabelecidas no regulamento do torneio.
2. A entidade organizadora poderá atribuir prémios monetários, ou equivalentes, apenas a algum ou alguns dos escalões em competição, o que deve constar do regulamento do torneio.

ARTIGO 28º - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

1. Findas as provas, os resultados devem ser homologados pelo Juiz Árbitro, devendo os mesmos ser enviados de imediato para a FPTM para publicação.
2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias após o termo do torneio, a entidade organizadora tem que enviar à FPTM, os resultados completos das competições individuais, incluindo as fases grupais, os mapas finais e as classificações finais ordenadas relativa aos mapas finais, até ao 64º lugar (se mapa de 64) nas competições masculinas e até ao 32º lugar (se mapa final de 32) nas competições femininas, indicando sempre o nome do atleta, o clube que representa e o número de filiado.
3. O não cumprimento deste envio será tido em consideração na avaliação do torneio.

ARTIGO 29º - REPRESENTANTE DA FPTM

1. A FPTM designará um seu representante que acompanhará todo o processo desde a aprovação da candidatura à organização do Torneio, supervisionando todos os procedimentos intermédios, designadamente alterações de regulamento e tudo o mais que seja submetido para apreciação por parte da FPTM.
2. Durante a competição, a FPTM designará o seu representante na prova e que integrará o Júri Oficial, a Comissão Técnica ou outro órgão que seja estabelecido no regulamento do torneio.
3. Nos Torneios 1250, 800 e 500 é obrigatória a presença de um representante da FPTM.

4. Nos Torneios 300 e 100, a presença do representante da FPTM não é obrigatória, no entanto este poderá comparecer, por sua iniciativa ou a convite da entidade organizadora, caso em que poderá acompanhar de forma direta todos os procedimentos durante o Torneio bem como efetuar as diligências que considere pertinentes à avaliação do Torneio.

5. Se não houver representante da FPTM, a avaliação nos torneios, será feita apenas pelo Juiz Árbitro.

CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO E RELATÓRIO

ARTIGO 30º - AVALIAÇÃO

1. A avaliação dos torneios abertos será realizada por três partes envolvidas na prova: o representante da FPTM, o Juiz-Árbitro e a própria entidade organizadora.

2. A avaliação de cada uma das partes concorrerá para uma Avaliação Global do Torneio (AGT) nas seguintes percentagens:

- Representante da FPTM - 50%
- Juiz-Árbitro - 50%

3. A entidade organizadora realizará uma autoavaliação, não contando esta para a Avaliação Global do Torneio (AGT), mas servindo para aferir eventuais diferenças de perceção.

4. As percentagens, bem como a designação das partes, poderão ser revistas pela Direção da FPTM antes do início de cada época desportiva, devendo esse facto ser comunicado atempadamente a todas as entidades organizadoras.

5. Se não for possível por algum motivo obter a avaliação de alguma das partes, a sua percentagem será alocada à outra parte.

6. A avaliação será realizada numa matriz de avaliação construída para este efeito e divulgada pela FPTM.

7. Cada critério é avaliado numa escala de 0 a 5, dependendo do cumprimento dos requisitos definidos para o efeito e em função do estabelecido na legenda da matriz.

8. Ao somatório da avaliação dos diversos critérios corresponderá uma Avaliação Global do Torneio (AGT) apresentada numa escala de 0 a 100. Quanto mais elevado for o AGT, melhor terá sido a organização do torneio.

9. Para além do preenchimento da avaliação de cada critério (numa escala de 0 a 5), os avaliadores poderão acrescentar informações que considerem relevantes sobre esta matéria como observações.

10. Para cada critério será avaliada a diferença de avaliação entre avaliadores, não sendo desejável que a mesma supere os 3 valores.

11. No prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização da prova, os avaliadores deverão enviar a respetiva matriz de avaliação para a Direção da FPTM.

12. Cabe à Direção da FPTM a decisão final de manutenção (ou retirada) da categoria que foi atribuída ao torneio em função da AGT obtida e dos comentários rececionados dos avaliadores. Os resultados das avaliações deverão ser apresentados e discutidos previamente com as entidades organizadoras, recorrendo à comparação com a autoavaliação.

13. As entidades organizadoras disporão de 15 (quinze) dias para apresentar a sua argumentação formal, em caso de não concordarem com a AGT atribuída.

14. Havendo recurso da avaliação, a Direção da FPTM apreciará novamente o processo, convocando se necessário os avaliadores para se pronunciarem sobre os critérios em que se verifiquem maiores desvios face à autoavaliação.

15. No final de cada época desportiva, a FPTM comunicará o resultado da avaliação de todos os torneios avaliados.

ARTIGO 31º - DEFINIÇÃO DE CATEGORIAS

1. A manutenção da categoria não obvia a que, em futura candidatura, a entidade organizadora tenha de cumprir com todos os procedimentos estabelecidos.

2. O número de torneios de cada categoria em cada época desportiva será definido pela Direção da FPTM aquando da comunicação da abertura da fase de pré-candidaturas.

3. As atribuições de novas categorias carecem de validação da Direção da FPTM, devendo os proponentes enviar toda a informação que considerem relevante para esta análise.

CAPÍTULO V - INCUMPRIMENTOS, CANCELAMENTOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

ARTIGO 32º - FORÇA MAIOR E RESULTADOS DESPORTIVOS

1. A entidade organizadora não será penalizada pelo incumprimento de requisitos exigidos para a atribuição da respetiva categoria ao torneio, se esse incumprimento resultar de circunstâncias imprevisíveis, fortuitas, de força maior ou consideradas justificadas, à luz de princípios de razoabilidade.

2. O incumprimento, ainda que grave e culposos, dos requisitos exigidos para a atribuição de uma categoria ao torneio, ainda que leve à retirada dessa categoria, não invalida os resultados desportivos obtidos pelos atletas participantes, que mantêm o direito à atribuição dos respetivos pontos para efeitos de Classificação Nacional de Atletas.

ARTIGO 33º - ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DE UM TORNEIO

Único. A decisão final de atribuição e/ou alteração de uma categoria a um torneio cabe à FPTM, mediante proposta da entidade organizadora.

CAPÍTULO VI - RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

ARTIGO 35º - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PELA ARBITRAGEM

1. A entidade organizadora tem de providenciar aos juízes árbitros e árbitros participantes alojamento para uma ou duas noites, quando a distância das respetivas residências o justifique, e as refeições que sejam devidas em função dos horários da prova, tudo nos termos que acorde diretamente com os mesmos.
2. Será igualmente da responsabilidade da entidade organizadora o reembolso das despesas de transporte ou outras em que os mesmos incorram e acordem com a organização bem como o pagamento de eventuais prémios ou outras compensações que sejam acordadas.
3. O processamento do reembolso de despesas e outros pagamentos é da total responsabilidade das entidades organizadoras, sem qualquer intervenção por parte da FPTM.

ARTIGO 36º - ENCARGOS COM O REPRESENTANTE DA FPTM

1. Salvo se uma situação diferente for acordada com o representante da FPTM, a entidade organizadora será responsável pelas despesas de alojamento e refeições do mesmo, nas condições previstas nos números seguintes.
2. Será assegurada estadia, em regime de alojamento e pequeno-almoço, em quarto individual em unidade hoteleira, para a noite entre o primeiro e o segundo dia do Torneio, quando este se realizar em local situado a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilómetros da residência do representante.
3. Se a distância referida no número anterior for superior a 200 (duzentos) quilómetros, será também assegurado o alojamento para a noite que antecede o início do Torneio.
4. Serão asseguradas as refeições correspondentes ao almoço e jantar do primeiro dia, e almoço do segundo dia, nas condições que forem fornecidas pela organização, ou caso não existam, a organização assegurará o reembolso das despesas de refeição em que o representante incorra, mediante apresentação da respetiva fatura.

5. Por acordo direto entre a organização e o representante da FPTM, poderá haver alterações nas condições aqui referidas.

6. Serão da responsabilidade da FPTM as despesas relativas à deslocação do seu representante, salvo nos casos em que não sendo a presença obrigatória, seja a mesma solicitada pela entidade organizadora para efeitos de avaliação com vista a futuras candidaturas.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

ARTIGO 37º - DISPUTA DAS PARTIDAS

Todas as partidas, em todos os escalões, serão disputadas à melhor de 5 (cinco) jogos.

ARTIGO 38º - SISTEMA MISTO – FASE GRUPAL E MAPAS

1. Os Torneios Abertos Pontuáveis para o Ranking FPTM deverão ser disputados, preferencialmente, no Sistema Misto, em que os atletas participam numa fase de grupos e dos quais se apura um ou mais classificados para um Mapa Final.

2. A entidade organizadora pode estabelecer, no respetivo Regulamento, que um determinado número de atletas, em número não superior a metade do Mapa Final, seja dispensado de jogar na Fase Grupal, tendo entrada direta para posições de privilégio no Mapa Final.

3. Se a entidade organizadora optar pela entrada direta de atletas no Mapa Final, esses atletas terão de ser definidos de acordo com os seguintes critérios:

a) a Classificação Mundial ITTF do respetivo escalão, em vigor à data de realização do sorteio, até à posição número 300 em Seniores, 200 em Sub-19 e 150 em Sub-15;

b) a Classificação Nacional do respetivo escalão, em vigor à data da realização do sorteio;

§ Único – a entidade organizadora poderá estabelecer uma posição de privilégio no Mapa Final, convidando um atleta por cada escalão a integrar a última posição de entrada direta no Mapa Final, ainda que este não tenha qualquer classificação estabelecida.

4. Os clubes devem enviar em conjunto com a inscrição dos atletas informações que permitam à entidade organizadora definir corretamente estas posições de privilégio. Perante a ausência destas informações, a entidade organizadora não poderá ser responsabilizada pela sua inclusão.

5. Os atletas com Classificação Nacional que pretendam participar em representação de clubes estrangeiros perante os quais não está estabelecida a sua classificação, devem mencionar a sua classificação nacional, sendo esta a que prevalecerá.

6. Os grupos devem ser constituídos por forma a determinarem o apuramento, preferencialmente, para mapas finais com um máximo de 64 (sessenta e quatro) atletas, nos escalões masculinos, e 32 (trinta e dois) atletas nos escalões femininos, em ambos os casos não devendo o número de isenções da primeira ronda do mapa final ser superior a metade dos jogos a realizar.

7. Nos escalões em que participe um número superior a 96 (noventa e seis) jogadores, poderá ser estabelecido que o apuramento se faça por uma das seguintes formas:

a) Para um mapa final de 64 (sessenta e quatro) jogadores, com ou sem entradas diretas, (se forem permitidas e/ou estabelecidas), mas também neste caso não devendo o número de isenções da primeira ronda do mapa final ser superior a metade dos jogos a realizar;

b) Para um mapa final de 32 (trinta e dois) jogadores, com ou sem entradas diretas, (se forem permitidas e/ou estabelecidas) sendo disputada uma ronda intermédia entre os segundos classificados para apuramento para as posições que haja que preencher.

ARTIGO 39º – REGRAS PARA O SORTEIO DOS GRUPOS

1. Para o sorteio da fase de grupos, a entidade organizadora deverá considerar um conjunto de cabeças de série a definir em função dos seguintes critérios:

a) a Classificação Mundial ITTF do respetivo escalão, em vigor à data de realização do sorteio, até à posição número 300 em Seniores, 200 em Sub-19 e 150 em Sub-15;

b) a Classificação Nacional do respetivo escalão, em vigor à data da realização do sorteio;

2. A colocação dos atletas nos grupos deverá ser de acordo com o “Sistema Cobra”.

3. Em caso de igualdade de pontuação entre dois ou mais jogadores, a sua entrada para as posições de privilégio será definida através de sorteio entre os empatados.

4. Os jogadores sem qualquer tipo de classificação serão seguidamente colocados nas posições restantes dos grupos, por sorteio, com base no “sistema cobra”, mas procedendo-se aos ajustes necessários a que no mesmo grupo não se juntem jogadores do mesmo clube.

5. Após o início dos sorteios para a formação dos grupos, não serão permitidas quaisquer substituições de jogadores, seja qual for a razão invocada.

6. Depois de uma prova se ter iniciado, nenhuma alteração poderá ser feita na composição dos grupos.

ARTIGO 40º - MAPAS FINAIS E DE APURAMENTO

1. Na distribuição dos jogadores pelos mapas finais ou de apuramento, haverá o cuidado, sempre que possível, de não juntar na mesma metade do mapa atletas do mesmo clube.

2. Em qualquer caso, os atletas do mesmo clube deverão ser colocados em posições tão afastadas quanto possível do Mapa Final.

3. Os segundos classificados dum grupo deverão ser colocados na meia parte do Mapa Final, oposta onde foi colocado a primeiro classificado.

ARTIGO 41º - VENCEDORES DO TORNEIO

1. O vencedor da Final será o primeiro classificado e o vencido será o segundo.

2. Para efeitos de atribuição de prémios, os jogadores vencidos nas meias finais serão considerados terceiros classificados ex-aequo.

3. As classificações dos restantes jogadores serão estabelecidas de acordo com a classificação final obtida pelos atletas que os eliminaram.

ARTIGO 42º - COMPETIÇÃO COLECTIVA

1. Desde que tal seja previamente anunciado e estabelecido no Regulamento, poderá haver uma competição coletiva, a ser disputada pelos clubes, tendo por base a soma de uma pontuação obtida da seguinte forma:

a) Ao jogador eliminado no apuramento prévio, será atribuído 1 (um) ponto; ao eliminado na 1ª eliminatória do mapa de apuramento ou mapa único, 2 (dois) pontos e, assim sucessivamente até à final, na qual será atribuído a ambos os finalistas o mesmo número de pontos;

b) Se não houver apuramento prévio, a pontuação a atribuir será de 1 (um) ponto ao jogador eliminado na 1ª eliminatória (do mapa de apuramento ou do mapa único), 2 (dois) pontos ao eliminado na 2ª eliminatória e, assim sucessivamente até à final, na qual será atribuído a ambos os finalistas o mesmo número de pontos.

2. Os jogadores eliminados por falta de comparência numa dada eliminatória, pontuarão apenas com os pontos da eliminatória anterior, ou não pontuarão mesmo, caso não tenham participado no torneio.

3. Só serão considerados para as classificações coletivas os clubes que:

a) Tenham participado com um mínimo de 3 (três) jogadores na prova a que a classificação diz respeito;

b) Tenham expressamente feito a inscrição na competição por equipas e pago a respetiva taxa.

4. A classificação dos Clubes será obtida pelo somatório das pontuações dos seus 3 (três) jogadores que obtenham mais pontuação de acordo com o disposto no nº 1.

5. Em caso de igualdade de pontuação entre dois ou mais clubes numa das classificações coletivas, o desempate será feito a favor da equipa empatada que possua o jogador com melhor classificação individual.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43º - INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão feitas pela forma que a Entidade Organizadora estipular no Regulamento do Torneio, sendo obrigatória a indicação do número de filiado para jogadores, treinadores e dirigentes.
2. No que respeita aos jogadores, deverá ser indicada a posição que ocupam na Classificação Mundial e/ou Nacional que seja aplicável ao Torneio.
3. No pedido de inscrição os Clubes deverão igualmente indicar os nomes de treinadores e de, pelo menos, uma pessoa, que poderá ser em simultâneo jogador ou treinador, para exercer as funções de Delegado.

ARTIGO 44º - COMPARÊNCIA NA PROVA E NA MESA

1. Os delegados dos clubes concorrentes deverão estar presentes 15 (quinze) minutos antes do início das provas, devendo nesse período indicar à entidade organizadora as eventuais faltas de comparência dos seus jogadores.
2. Os jogadores deverão apresentar-se junto da respetiva mesa de jogo à hora marcada, sendo apenas permitido uma tolerância de 2 (dois) minutos para o início das partidas, finda a qual será marcada falta de comparência ao jogador ausente.
3. Os jogadores deverão ainda estar próximo da respetiva mesa de jogo, à hora estabelecida e em local visível.
4. Não haverá qualquer período de aquecimento, sendo apenas concedido 2 (dois) minutos para adaptação à mesa e à bola de jogo.
5. Dentro das áreas de jogo apenas será permitida a presença dos jogadores (quando em competição), dos árbitros, e, se for necessário, do Juiz-Árbitro e de um elemento do Júri.

ARTIGO 45º - JÚRI OFICIAL

1. Em todos os Torneios Abertos haverá um Júri Oficial, Comissão Técnica ou outro órgão que seja estabelecido no regulamento do torneio, composto por um elemento indicado pela entidade organizadora, o juiz-árbitro da prova e o representante da FPTM e que terá a supervisão sobre todos os procedimentos relativos ao Torneio, no respeito pelo estabelecido no presente Regulamento e demais normas aplicáveis.

2. O Júri Oficial terá ainda a competência de alterar os horários das partidas, caso seja necessário e decidir sobre todos os assuntos de ordem organizacional que lhes forem apresentados pelos representantes dos clubes.

ARTIGO 46º - COMPETÊNCIAS DO JUIZ-ÁRBITRO

1. Compete ao Juiz-Árbitro dirigir todos os aspetos técnicos da competição, zelando pelo cumprimento das regras de jogo estabelecidas nos Regulamentos Nacionais e/ou Internacionais aplicáveis, sendo o responsável pela exatidão dos diversos sorteios realizados nos dias da prova.

2. Compete ainda ao Juiz-Árbitro, coordenar com a entidade organizadora a realização dos sorteios iniciais, verificando a composição dos grupos, aprovando a proposta de horários, o sistema de competição e apuramento propostos.

3. É da exclusiva competência do Juiz-Árbitro a nomeação dos árbitros para as diversas partidas que se realizam durante o Torneio.

ARTIGO 47º - COMPETÊNCIAS DOS ÁRBITROS

1. Compete aos árbitros contagem dos jogos, nos quais serão os únicos responsáveis pelas decisões tomadas e decidem todas as questões de facto suscitadas.

2. Os árbitros são também responsáveis pelo preenchimento dos boletins de jogo, nos quais mencionarão sempre os resultados verificados, dos jogos e das partidas, e recolherão nos mesmos as assinaturas dos intervenientes, assinando eles mesmos no local próprio.

3. Os árbitros poderão solicitar, sempre que o entenderem, a identificação dos jogadores, através do cartão da FPTM ou de documento de identidade legalmente válido.

4. Das decisões dos árbitros só haverá recurso para o Juiz-Árbitro, o qual só analisará qualquer reclamação sobre arbitragem, desde que ela incida apenas sobre aspetos técnicos, e se for apresentada por um dos delegados ou treinadores indicados pelo clube na inscrição.

ARTIGO 48º - PROTESTOS

1. Quando um atleta ou Clube entender ter motivos para a apresentação de um protesto, tem de declarar essa sua intenção no verso do boletim de jogo, antes desde ser entregue na Mesa da organização.

2. Antes do início da eliminatória seguinte, o protesto tem de ser formalizado e fundamentado por escrito, juntamente com a quantia estabelecida anualmente pela FPTM a título de taxa, que será devolvida no caso de protesto ser julgado procedente.

3. Com exceção dos protestos relativos a questões de arbitragem, que são decididos pelo Juiz-Árbitro, os demais são apreciados e decididos pelo Júri Oficial.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 49º - CASOS OMISSOS

Em tudo o que não esteja expressamente estabelecido no presente Regulamento, aplicam-se as normas constantes das Regras Técnicas, no Regulamento Geral ou nas Normas Internacionais da ITTF e ETTU.

O presente Regulamento entra em vigor a partir do início da época 2021/22.